



LICITAÇÃO Nº 036/2009

MODALIDADE: Tomada de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002822/2009

O Município de Palmeira das Missões – RS., torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, será realizada a licitação por TOMADA DE PREÇO, pelo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **14h00min** do dia **31 de julho de 2009**, e serão abertos às **14h05min** do mesmo dia.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) – Anexo I – Termo de Renúncia;
- b) – Anexo II – Formulário de Proposta;
- c) – Anexo III – Relação de documentos para cadastro de fornecedor.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) na Aquisição de 14 (quatorze) itens materiais para pavimentação com pedras irregulares e meio-fios em concreto, para canalização de águas puviais, e Massa Asfáltica tipo CBUQ, que destina-se para a pavimentação da Av. Nassib Nassif, e recuperação de pavimentação em ruas da cidade, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo II).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas nesta Prefeitura, assim como aquelas que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro nesta Prefeitura, cadastro esse, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, conforme relação de documentos constantes do anexo III.

3. DOS PRAZOS:

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura

3.3. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor para assinatura do contrato, e o convocado tem um prazo de 05(cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

3.4. Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues num período de até 06 (seis) meses, com exceção do item 11 - Massa asfáltica, tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) que o período para entrega é de até 30 (trinta) dias. Inicia a contagem a partir do quinto dia da data da assinatura do contrato.

3.5. Os prazos de que tratam os itens **3.3.** e **3.4.** poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações



3.6. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato e/ou entregar o objeto da licitação, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, ou então, revogará o(s) item(s) em questão ou mesmo a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor de 20% (vinte por cento), do valor adjudicado, e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02 (dois) anos.

3.7. Na hipótese desta Administração não convocar a(s) licitante(s) vencedora(s) ou com outra(s) na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

3.8. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnica na interpretação deste Edital serão atendidas durante o expediente, nesta Prefeitura, pela Comissão de Licitações, até 01 (um) dia antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, esta Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

4.1. Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte, identificando na parte externa:

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 036/2009**
- **Data da abertura: 31/07/09 às 14h00min**
- **Nome completo da licitante**

-.-

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**
- **Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões-RS**
- **Tomada de Preço nº 036/2009**
- **Data da abertura: 31/07/09 às 14h00min**
- **Nome completo da licitante**

4.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos no envelope nº 01-Habilitação, poderão ser apresentados em forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Prefeitura que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4. Os documentos exigidos no envelope nº 02-Proposta, deverão ser apresentados na forma original, em 01 (uma) via, em idioma português, escritos com clareza de interpretação, rubricados e assinados pelo representante legal da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas, nem dúvida interpretação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações



5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral(CRC) desta Prefeitura, em vigor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

5.1.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e

5.1.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Federal** (CND da receita federal e da Dívida Ativa da União), **Estadual**, e **Municipal**;

5.2. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

6.2. Deverá constar da proposta o **preço unitário e total** em algarismos arábico, conforme é solicitado no formulário padronizado de proposta, com seu anexo II, e nele deverão ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e em caso de divergência entre a discriminação do preço unitário e total, será considerada exclusivamente a importância unitária.

6.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, especialmente a especificação da marca e modelo do produto ofertado, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer documentos.

6.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.

6.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias corridos e em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

7.2. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será (ão) vencedor (es) o(s) licitante(s) que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer o menor preço por item.

7.3. A Comissão Julgadora abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento. A



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações



Comissão Julgadora devolverá fechado, o envelope de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.5. A abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada sempre em ato público, na data constante no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes e pela Comissão Julgadora.

7.6. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa injusta da adjudicatária em entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

8.2. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a)- advertência;

b)- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Em todas as fases, da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente, de acordo com a quantidade do objeto entregue no período. Os pagamentos acontecerão até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação de Notas Fiscal e Atestado de recebimento do objeto da licitação pelo Almojarifado Geral da Prefeitura e/ou por quem a Administração indicar:

11. DO VALOR:

11.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 136.084,50 (cento e trinta e seis mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

12. DA DOTACÃO:

12.1. As despesas objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária de 2009, na seguinte rubrica:

01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação, **Projeto/Atividade: 1010 –** Pavimentação e Melhoramento de Vias; **1011 –** Pavimentação e Melhoramento de Vias-FEP; e, **1012 –** Pavimentação e Melhoramento de Vias-CIDE. **Despesa: 34490.51.00.00.00.00 –** Obras e Instalações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações



13. DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. Os materiais objeto da licitação deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Para os itens 01-Cimento, 04-Pó de brita, 05-Areião, 06-Brita nº 1, 07-Pedra de mão para concreto, 08-Tábuas, 09-ripão, 10-Prego, 12-tubo de 60cm, 13-tubo de 30cm, 14-Cano de PVC, e 15-Tijolos maciços, a entrega deverá ser feita parceladamente, de acordo com a solicitação da Administração, num período de até 06 (seis) meses, junto do Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Pedro Rodrigues, nº 60 – vila Félix, nesta cidade; e,

b) Para os itens **02**-Pedra de Basalto irregular, e **11**-Massa asfáltica tipo CBUQ, a Prefeitura Municipal fornecerá o transporte, desde que o posto de entregue fique a uma distância máxima de 50Km desta cidade. Para as licitantes com postos de entrega distante mais que 50Km, deverão efetuar a entrega na Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada junto ao Parque Municipal de Exposições.

13.2. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedoras, ficará(ão) obrigada(s) a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

14.1. Os produtos e/ou materiais deverão ser primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

14.2. Para o item **02**- Pedra de Basalto irregular, objeto da licitação, as pedras deverão apresentar uma face plana que será a de rolamento, que deve inscrever-se num círculo de diâmetro entre 8 a 15 cm, sendo que a altura deverá variar entre 10 e 15 cm.

14.3. Para as pedras constantes do item **02** do objeto da licitação, quando entregues, e não atenderem o tamanho solicitado, e quem venham a ser rejeitadas o uso, estas serão devolvidas e trocadas por quantidades iguais, que venham atender as características descritas.

14.4. Para os materiais que constam de prazo de validade, estes deverão estar com no máximo a metade da validação quando da entrega.

15. DOS ESCLARECIMENTOS:

15.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, ou pelo fone (055)3742-7276 e/ou e-mail: www.pmcompras@palmeiradasmissoes-rs.com.br, com a Comissão Permanente de Licitações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação, pedimos a gentileza de encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 da habilitação, a Declaração de Recusa do prazo recursal relativo à fase de habilitação conforme modelo Anexo I deste Edital.

16.2. Se, no decurso do prazo de vigência contratual ocorrer circunstâncias que afetem o equilíbrio econômico financeiro do contrato, a relação pactuada poderá ser restabelecida, tanto para aumentar o valor contratual, quanto para diminuí-lo, cabendo a cada uma das partes contratantes buscarem o equilíbrio, mediante a apresentação de planilhas dos custos que comporão o preço do objeto da licitação.

16.2. Cabe a Comissão de Licitação, decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Edital, nos limites da Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações



16.3. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, com exceção do constante no item **3.dos prazos**, sub-item **3.9**.

16.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

16.6. Esta Municipalidade poderá revogar a presente licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocações de terceiros.

16.7. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou revogação por interesse público, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº. 8.666/93.

16.8. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Prefeito Municipal.

Município de Palmeira das Missões, 07 de junho de 2009.

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria nº 064/2009

Aprovo o Edital.

Procuradoria Geral do Município



ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da licitação nº 036/2009, Processo Administrativo nº 002822/2009, por seu representante, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando, a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

....., de de 2009.

nome e assinatura do representante legal do licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações



(juntar na proposta)

ANEXO II

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de Tomada de Preço para a licitação nº 036/2009.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir indicado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

c)- em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o unitário.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2009.

nome e assinatura do representante legal do licitante



ANEXO III

RELAÇÃO DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto à Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, para empresas individual e/ou sociedades, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- ◆ cédula de Identidade;
- ◆ registro Comercial, no caso de empresa individual;
- ◆ ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;
- ◆ inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ◆ decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.);
- prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se à:

- registro ou inscrição na entidade profissional competente.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômica-financeira limitar-se-à:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.